

PROJETO DE LEI Nº 035/2025**DATA:** 19 de maio de 2025**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a efetuar a transposição, remanejamento e transferência de crédito orçamentário, no valor de R\$ 1.306.283,53 (um milhão e trezentos e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, autorizado no art.15 da Lei nº 3342/2024 - LDO/2025;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transposição, remanejamento e transferência de crédito orçamentário, no valor de R\$ 1.306.283,53 (um milhão e trezentos e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), nos termos do Artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, autorizado art.15 da Lei nº 3342/2024 - LDO/2025 nas seguintes categorias de Programação, conforme segue:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.001.08.244.0016.2057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
4.4.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
150000000000	Recurso livre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
12.001.08.244.0016.2061	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4.4.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
150000000750	Emendas parlamentares municipais R\$ 41.083,53 (quarenta e um mil e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
13.002	GERENCIA DE AGRICULTURA
13.002.20.122.0022.2084	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA
4.4.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
150000000750	Emendas parlamentares municipais R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001.10.302.0027.2102	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.71.00.00.00	Transferências a consórcios públicos
15001002000	Saúde - mínimo 15% R\$ 304.700,00 (trezentos e quatro mil e setecentos reais)

20	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
20.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
20.001.13.122.0021.2131	AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000000	Recurso livre	R\$ 600.000,00
	(seiscentos mil reais)	
20.001.13.392.0021.2136	AÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$ 20.000,00
	(vinte mil reais)	
4.4.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
150000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$ 5.000,00
	(cinco mil reais)	
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
21.001	PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
21.001.04.126.0007.2142	AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
250100000000	Outros recursos não vinculados	R\$ 12.000,00
	(doze mil reais)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
250100000000	Outros recursos não vinculados	R\$ 86.500,00
	(oitenta e seis mil e quinhentos reais)	
TOTAL		R\$ 1.306.283,53

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.15.451.0012.1050	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EXECUÇÃO DE REDES DRENAGEM DAS VIAS URBANAS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$ 35.000,00
	(trinta e cinco mil reais)	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.001.08.244.0016.2057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	

150000000000	Recurso livre	R\$ 50.000,00
	(cinquenta mil reais)	
12.001.08.244.0016.2061	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$ 31.083,53
	(trinta e um mil e oitenta e tres reais e cinquenta e tres centavos)	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.002	GERENCIA DE AGRICULTURA	
13.002.20.122.0022.2084	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$ 187.000,00
	(cento e oitenta e sete mil reais)	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0026.2093	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15001002000	Saúde - mínimo 15%	R\$ 103.200,00
	(cento e três mil e duzentos reais)	
14.001.10.302.0027.1036	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15001002000	Saúde - mínimo 15%	R\$ 30.000,00
	(trinta mil reais)	
14.001.10.305.0025.2089	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15001002000	Saúde - mínimo 15%	R\$ 171.500,00
	(cento e setenta e um mil e quinhentos reais)	
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
20.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
20.001.13.392.0021.2134	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000000	Recurso livre	R\$ 400.000,00
	(quatrocentos mil reais)	
20.001.13.392.0021.2135	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000000	Recurso livre	R\$ 200.000,00
	(duzentos mil reais)	
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
21.001	PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
21.001.04.128.0007.1061	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
250100000000	Outros recursos não vinculados	R\$ 50.000,00
	(cinquenta mil reais)	
21.001.16.482.0017.2144	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS HABITACIONAIS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
250100000000	Outros recursos não vinculados	R\$ 48.500,00
	(quarenta e oito mil e quinhentos reais)	
TOTAL		R\$ 1.306.283,53

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 19 de maio de 2025.



ROBERTO DÖRNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 035/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.306.283,53 (um milhão e trezentos e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), e dá outras providências.”*

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor R\$ 1.306.283,53 (um milhão e trezentos e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O referido crédito suplementar contempla as Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, Planejamento Urbano e Habitação, Assistência Social, Saúde e a Gerência de Agricultura. Sendo que na Secretaria Municipal de de Cultura, Esporte e Turismo a suplementação atenderá a realocação de emendas do Vereador Ademir Debortoli para aquisição de tendas para Paróquia São Cristovão, Centro de Tradições Gaúchas (Estância da Amizade) e para Casa da Amizade.

Na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação a suplementação servirá para a aquisição de computadores. E na Secretaria Municipal de Saúde atenderá as despesas com programa de cirurgias Fila Zero. Enquanto que na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Gerência de Agricultura a suplementação cobrirá alteração da rubrica orçamentária das Emendas Parlamentares.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação.

Atenciosamente,



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal